

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul, 26 de janeiro de 2022.

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Urbanismo
Leoni Luiz Meletti

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL.

Prezado Secretário:

Encaminhamos documentação a Vossa Secretaria para que seja encaminhada ao Departamento de Licitação para realização de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa de engenharia para execução de toldo em raincoat em creche municipal.

O município de Laranjeiras do Sul visando maior conforto para os alunos da rede municipal de ensino, buscou um novo local para alocação da Creche Nossa Senhora das Graças, a qual será alocada no seminário Xaveriano das Missões, localizado na Rua Santana, esquina com Manoel Ribas, Centro, Laranjeiras do Sul.

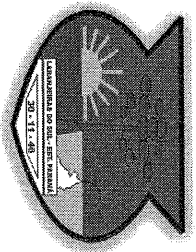
A cobertura é necessária para abrigar as crianças da chuva e do sol, trazendo maior conforto e comodidade.

Total: 103,69 m².

A empresa contratada será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem prévia autorização e anuência do Município.

O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, sendo o Departamento de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Engenharia do Licitador o único autorizado para dirimir as dúvidas porventura existentes no caso de dúvidas de interpretação.

Valor: R\$ 32.274,08 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos). O valor é compatível com os preços praticados no mercado, não havendo sobrepreço.

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

Assim sendo, encaminhamos os documentos necessários para a contratação. Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:

ART Nº 1720220385304, devidamente paga compreendendo elaboração de orçamento, projetos e fiscalização, responsável técnico assinado por LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D.

Projetos (Pranchas 1 a 1): aprovados pelo Departamento de Engenharia, Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Memorial descritivo - Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Planilha de Quantitativo e Serviços e Orçamentária, assinada e aprovada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Documentação da empresa a ser contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO

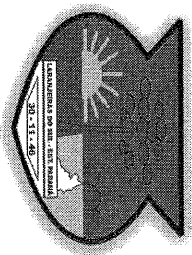
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Nesse processo solicitou-se qualificação técnico-operacional das Licitantes conforme previsão do art. 30 da Lei no 8.666/1993 e da Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União, sendo que este tema já foi amplamente debatido e encontra-se pacificado na doutrina e jurisprudência.

A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

JUSTIFICATIVA INDICAÇÃO PROFISSIONAL: responsável por parte da contratada pela boa execução da obra, devendo estar devidamente habilitado perante Crea/Cau.

- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico, vigente;

JUSTIFICATIVA PROVA DE REGISTRO DO PROFISSIONAL A exigência de "certificado de registro do profissional de nível superior responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU está prevista na legislação referente ao exercício das profissões que possuem atribuição para desempenhar as atividades relacionadas a obras e serviços técnicos profissionais e basicamente, a pessoa jurídica não pode desenvolver qualquer atividade sem a participação da pessoa física, representada pelos profissionais devidamente credenciados. Entre a legislação que trata desse assunto, citamos os Art. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamentam o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo. Destaca-se que as solicitações mencionadas são exigidas conforme vasta legislação embasando tal fato deixar de solicitá-las incorreria em exercício ilegal da profissão, passível de multa para o contratado e o ente público.

JUSTIFICATIVA PROVA DE REGISTRO DA PROPONENTE: a exigência encontra fundamento no Art. 30, I da Lei de Licitações, art. 15 da Lei 5.194/1996 12, art. 4º da Resolução 336/89 Confea e Lei 12.378/2010 e demais legislação esparsa.

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto desta obra para o Município de Laranjeiras do Sul, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para execução e conclusão da obra.

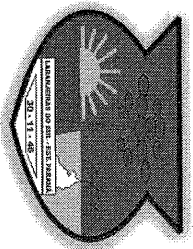
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

JUSTIFICATIVA: visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

Prova de capacidade financeira exigindo-se os seguintes índices:

(LG)	(LC)	(SG)
Valor mínimo	Valor mínimo	Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Onde: AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

JUSTIFICATIVA: Considerando que a empresa contratada, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e seus parágrafos, da Lei Federal n°. 8.666/93). A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira.

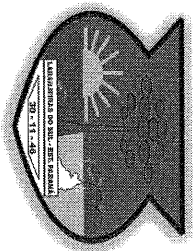
O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmo índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

Deverá constar no contrato que será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma via com o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Com base nos valores da planilha de serviços, foi entrado em contato com empresas do ramo de pavimentação asfáltica visando verificar a disponibilidade para realização dos serviços. A empresa, NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90 demonstrou interesse na realização dos serviços, mandando inclusive planilha de serviços com valor inferior aos demais orçados. A empresa já realizou diversos trabalhos para esta municipalidade, estando plenamente apta para execução dos trabalhos. Ainda, os valores aceitos pela empresa são menores do que os valores orçados com outras duas empresas do ramo, demonstrando a compatibilidade do preço a ser contratada com os preços de mercado.

Se caso houver dúvidas sobre a execução do objeto, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

LEONI LUIZ

MELETTI:20015186920

Assinado de forma digital por
LEONI LUIZ MELETTI:20015186920
Dados: 2022.01.28 08:54:21 -03'00'

Leoni Luiz Meletti

Secretário de Obras e Urbanismo

Engenheiro Civil Sênior

CREA 9.990/D

APROVAÇÃO

Campos da Prefeitura Municipal:

006

ESTATÍSTICA DA OBRA:

Finalidade da obra:

Toldo em raincoat - 103,69m²

GESTÃO 2021/2024


**Laranjeiras
do Sul**

Obra:

COMENTARIA RAINCOAT SEMINARIO

Local:

LAR. DO SUL/PR

Endereço da obra:

RUA SANTANA ESQ COM MANOEL RIBAS

Escala:

INDICADA

Folha:

01/01

Últimas Atualizações:

10/01/2022

Data:

JAN/2022

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Desenho:

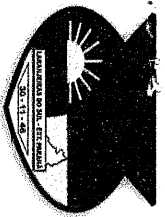
WANDER

PROJETO ARQUITETONICO
PLANTA BAIXA, ELEVAÇÕES E DETALHES

Resp. p/ Projeto:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO


MUNICÍPIO DE
**Laranjeiras
do Sul**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praca Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: COBERTURA DE RAINCOAT – SEMINÁRIO

LOCAL: RUA MANOEL RIBAS S/N - CENTRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

RESPONS. TÉCNICO: ENG. CIVIL LEONI LUIZ MELETTI

SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nessa especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação de materiais e/ ou serviços semelhantes.

01- SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 - INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Deverá ser instalado a placa de obra em chapa de aço galvanizado de 4,5m² no início da obra

01.02 – GABARITO DA OBRA

A obra deverá ser gabaritada/demarcada conforme projeto arquitetônico fornecido pela Secretaria de obras do município, todas as instalações devem seguir à risca o que posteriormente fora definido.

02 – ESTRUTURA.

02.01 – BLOCOS DE CONCRETO.

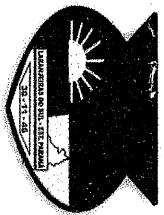
A fundação será contemplada por blocos de concreto na medida de 120x40x40(cxlxh) e com estacas de 25cm de diâmetro e comprimento de 2,00m cujo a parte sobressalente é de 1,80m, cada bloco contém duas estacas de igual tamanho.

02.02 – POSTES DE AÇO

Os postes de aço devem ser duplos, contínuos e retos seguindo o especificado em projeto arquitetônico, interligados por estrutura de aço com ripas horizontais e diagonais que provenham segurança a estrutura.

02.03 – TESOURAS DE AÇO

A estrutura de tesouras deverá seguir conforme projeto arquitetônico, sendo de maneira arredondada e de distâncias entre si especificadas em projeto arquitetônico, deverão ser reforçadas para o recebimento da cobertura de *raincoat* de maneira com que não cedam ou apresentem quaisquer deformações devido ao estresse estrutural.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



02.03 – COBERTURA DE RAINCOAT

Entre as tesouras deverão ser instaladas ripas de aço que derivem distribuição de peso para as tesouras de maneira com que a cobertura não seja deformada, essas ripas deverão ser instaladas a cada 1m no sentido transversal das tesouras, perfazendo toda a área que será contemplada com raincoat, assim originando uma trama de aço no como em um telhado metálico.

O *raincoat* por sua vez deverá perfazer toda a área especificada em projeto e deverá ser devidamente fixado a fim de prover vedação e proteção solar.

03 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

Antes da entrega final da obra deverá ser procedido a limpeza e remoção adequada de todos os entulhos restantes no local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas a Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura. Nas descrições de serviços presentes no orçamento e no projeto, são consideradas as planilhas da SEIL e sendo assim todos os serviços estão inclusos mão de obra e materiais.

A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

Eng. Civil Leoni Luiz Meletti

CREA-PR 9.990/D

Secretário de Obras

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Fone:

Data=05-01-2022

[illegible]

NERI MIGUEL STELMAN

Valor total = 32,274,00

85 304-170 CARANJEIRA, C. S. U.

CNPJ: 26.055.882/0001-86 – INSCRIÇÃO: 90730173-75

RUA CEL. GUILHERME DE PAULA, 2351 – CENTRO

PHONE: (42) 3635-2912 OU (42) 9997-4817

LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-220

Email: mvmagsul@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ORÇAMENTO

RESEARCH

METALURGIA E HIDRÓGENA

RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - 1881

THE

65-301-266
LAW OFFICE OF JAMES E. BOYD

1 ARANJEIRAS DO SUL, 05 DE janeiro 2022.

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

ORÇAMENTO

EMPRESA	L. C. ALMEIDA METALÚRGICA-ME
CNPJ	95.380.671/0001-31
ENDEREÇO	RUA DIOGO PINTO, N.º 870 - CENTRO
CIDADE / UF	LARANJEIRAS DO SUL/ PR

Quantidade	Descrição dos Produtos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
96 M²	COBERTURA EM TELA DE SOMBREAMENTO IMPERMEÁVEL RAINCOAT, COM ESTRUTURA EM FERROS TIPO TUBO.	360,00	34.560,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)			34.560,00

L^{ecy} 95380671/0001-31
L. C. Almeida Metalúrgica
RUA DIOGO PINTO, 870
CEP 85.303.190
LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 10 de Janeiro de 2022.

**COBERTURA DE RAINCOAT - SEMINÁRIO**

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0
DATA: 10/01/2022

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: CREA PR - 9.990/D



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.416,06	R\$ 177,39		R\$ 1.593,45
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	314,68	39,42	354,10	1.416,06	177,39	1.593,45	
2		COBERTURA EM RAINCOAT						R\$ 17.509,42	R\$ 7.442,28		R\$ 24.951,70
2.1	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,38	7,38	2,72	10,10	179,95	66,32	246,28	
2.2	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,17	230,25	47,85	278,10	268,93	55,89	324,82	
2.3	90877	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	24,32	25,67	10,30	35,97	624,29	250,50	874,79	
2.4	73769/4	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=2M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	295,16	28,70	323,86	3.541,92	344,40	3.886,32	
2.5	92555	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM AÇO, VÃO DE 5 A 7 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	10,00	414,29	226,65	640,94	4.142,90	2.266,50	6.409,40	
2.6	COMP. 001	INSTALAÇÃO DE TELA DE SOMBREAMENTO DE RAINCOAT PARA COBERTURA	M2	103,69	71,25	40,07	111,32	7.387,91	4.154,86	11.542,77	
2.7	92579	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA RECEBIMENTO E FIXAÇÃO DO RAINCOAT, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	103,69	13,15	2,93	16,08	1.363,52	303,81	1.667,34	
TOTAL											R\$ 26.545,15
TOTAL COM BDI - 21,58%											R\$ 32.274,08

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

012



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

DATA: 10/01/22

PROJETO:

PLANO:

PRAZO 30 DIAS

BDI

21,5819%

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
SERVIÇOS DE REPAROS						
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00%	1.937,35	100,00%	1.937,35	1.593,45
02	COBERTURA EM RAINCOAT	94,00%	30.336,74	100,00%	30.336,74	24.951,70
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	32.274,08	100,00%	32.274,08	26.545,15
VALOR PROPOSTO		R\$ 32.274,08	32.274,08	100,00%	32.274,08	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		0,000000%				
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			32.274,08	100,00%		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: COBERTURA DE RAINCOAT - SEMINÁRIO
PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 26.545,15		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 1.061,81	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 212,36	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 337,12	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 346,82	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 2.109,20	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 1.662,12	5,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		1,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 5.728,93		Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário				
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 32.274,08			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			21,58%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

LEONI LUIZ MELETTI
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



COBERTURA DE RAINCOAT - SEMINÁRIO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0
DATA: 26/01/2022

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON BITTENCOURT

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART Nº:

REG. CREA: CREA PR - 47.806/D



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.416,06	R\$ 177,39		R\$ 1.593,45
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	314,68	39,42	354,10	1.416,06	177,39	1.593,45	
2		COBERTURA EM RAINCOAT						R\$ 17.509,42	R\$ 7.442,28		R\$ 24.951,70
2.1	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGAS BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,38	7,38	2,72	10,10	179,95	66,32	246,28	
2.2	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,17	230,25	47,85	278,10	268,93	55,89	324,82	
2.3	90877	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	24,32	25,67	10,30	35,97	624,29	250,50	874,79	
2.4	73769/4	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=2M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	295,16	28,70	323,86	3.541,92	344,40	3.886,32	
2.5	92555	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM AÇO, VÃO DE 5 A 7 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	10,00	414,29	226,65	640,94	4.142,90	2.266,50	6.409,40	
2.6	COMP. 001	INSTALAÇÃO DE TELA DE SOMBREAMENTO DE RAINCOAT PARA COBERTURA	M2	103,69	71,25	40,07	111,32	7.387,91	4.154,86	11.542,77	
2.7	92579	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA RECEBIMENTO E FIXAÇÃO DO RAINCOAT, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	103,69	13,15	2,93	16,08	1.363,52	303,81	1.667,34	
TOTAL											R\$ 26.545,15
TOTAL COM BDI - 21,58%											R\$ 32.274,08

16.918.124/0001-90

NERI MIGUEL SPIELMAN

& CIA LTDA ME

RUA DAS PEROBA
CRISTO REI

85304 170 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Carimbo e Assinatura
Responsável pela VerificaçãoAnderson Bittencourt
Eng. Civil
CREA nº 47806/D-PRCarimbo e Assinatura
Responsável pela AprovaçãoCarimbo e Assinatura
Responsável Técnico

015



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

DATA: 26/01/22

TIPO OBRA:

PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

BDI

21,5819%

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
SERVIÇOS DE REPAROS						
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00%	1.937,35	100,00%	1.937,35	1.593,45
02	COBERTURA EM RAINCOAT	94,00%	30.336,74	100,00%	30.336,74	24.951,70
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	32.274,08	100,00%	32.274,08	26.545,15
VALOR PROPOSTO		R\$ 32.274,08				
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		0,000000%	32.274,08	100,00%	32.274,08	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			32.274,08	100,00%		

116.918.124/0001-90

NERI MIGUEL SPILMAN

& CIA LTDA ME

RUA DAS PEREGRINAS

CRISTÓFORO

LARANJEIRAS DO SUL - PR

85 304 170

Anderson Bittencourt
Eng. Civil
CREA nº 47806/D-PR

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: COBERTURA DE RAINCOAT - SEMINÁRIO
PRAZO DE OBRA: 30 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 26.545,15		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 1.061,81	4,00%		OK	1 Quartil	Médio	3 Quartil
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 212,36	0,80%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
3	R - RISCOS	R\$ 337,12	1,27%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 346,32	1,23%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 2.109,20	7,40%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 1.662,12	5,15%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		1,50%					
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 5.728,93				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 32.274,08						
BDI (%)			21,58%	OK	Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
					Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

16.918.124/0001-90

NERI MIGUEL SPIELMAN

& CIA LTDA ME

RUA DAS PEROBAS

CRISTO REI

85 Jd 170

ARANJEIRAS DO SUL

ANDERSON BITTENCOURT

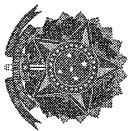
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura

Anderson Bittencourt

Eng. Civil

CREA nº 47806/D-PR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720220385304

Página 1/018

1. Responsável Técnico
LEONI LUIZ MELETTI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701758741
Carteira: PR-9990/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410
Contrato: (Sem número)
Celebrado em: 25/01/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.205.970/0001-95

3. Dados da Obra/Serviço

R MANOEL RIBAS, S/N
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-020
Data de Início: 25/01/2022
Previsão de término: 25/06/2022
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

Coordenadas Geográficas: -25,406086 x -52,419951

CNPJ: 76.205.970/0001-95

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de edificação em outros materiais

[Elaboração de orçamento] de edificação em outros materiais

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de edificação em outros materiais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PROJETO/ORCAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE COBERTURA TIPO RAINCOAT

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local	de	data
LEONI LUIZ MELETTI:20015186920		
Assinado de forma digital por LEONI LUIZ MELETTI:20015186920 Data: 2022.01.26 14:23:50 -03'00'		
LEONI LUIZ MELETTI - CPF: 200.151.869-20		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95		

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confira.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 25/01/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720220385304

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 26/01/2022 14:20:25

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 1 de 5

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012 e última alteração contratual sob 20185833861 em 08/11/2018, resolvem assim alterar seu contrato social conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço: Que era Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR, passa para: **RUA DAS PEROBAS, 1080 - BAIRRO CRISTO REI CEP 85304-170 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:


Marcelo Spielmann

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 2 de 5

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF 787.211.489-53 e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012, resolvem efetuar a consolidação conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DE ATIVIDADES; em 25 de setembro de 2012, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Marcelo Spielman

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 3 de 5

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Neri Miguel Spielman	51.300	51.300,00	95
Marcelo Spielmann	2.700	2.700,00	05
Total	54.000	54.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Objeto social:

2512-8/00	Fabricação de Esquadrias de Metal;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4330-4/02	Instalações de Portas e Janelas;
4399-1/99	Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras)
7112-0/00	Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado


 Marcelo Spielmann

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador, **NERI MIGUEL SPIELMAN**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios **NERI MIGUEL SPIELMAN** e **MARCELO SPIELMANN** declaram sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.



Marcelo Spielmann

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 uma via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 30 de abril de 2020.

NERI MIGUEL SPIELMAN

Marcelo Spielmann
MARCELO SPIELMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2020 21:59 SOB Nº 20202020851.
PROTOCOLO: 202020851 DE 06/05/2020. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001837494. NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.918.124/0001-90		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2012
NOME EMPRESARIAL NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DAS PEROBAS	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.304-170	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9967-4140		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 08:31:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
CNPJ: 16.918.124/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 15:07:49 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **1DD9.A9D7.DBDA.0C82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

026

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025983928-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.918.124/0001-90**

Nome: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 5224/2021 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 15/12/2021 NÚMERO DO LIVRO: 001/2021 NÚMERO DA PÁGINA: 5224/IntExercicio}

CNPJ: 16.918.124/0001-90

RAZÃO SOCIAL:NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54275

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 08:31:31 DE 15/12/2021

VÁLIDA ATÉ 15/03/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET2C4XH5RQ2

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.is.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/atmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.918.124/0001-90

Razão Social: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

Endereço: R DAS PEROBAS 1080 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85304-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010201500503266313

Informação obtida em 26/01/2022 08:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.918.124/0001-90

Certidão nº: 3144169/2022

Expedição: 26/01/2022, às 08:34:48

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.918.124/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

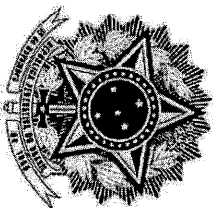
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

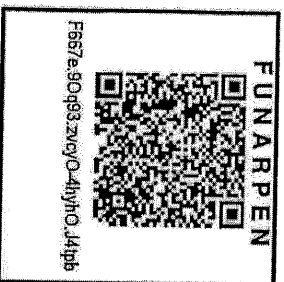
TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

CNPJ 16.918.124/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 07 de Dezembro de 2021, 09:48:34

ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Marcio Antonio Prudente, sob a autenticidade nº 12103689301 em 26/05/2021, protocolo 213213940. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
Número de Registro:	41207449736
CNPJ:	16918124000190
Município:	Laranjeiras do Sul

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02472226900	MARIA APARECIDA CHAVES	PR05478001



CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2021 08:16:03 SOB Nº
20213213940.
PROTOCOLO: 213213940 DE 19/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103689301. NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

Marcio Antonio Prudente
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/05/2021



032

Página: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 008 (oitto), 00044 (quarenta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00601 ao número 00601 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

Endereço:

Rua das Perobas, 1080

Bairro:

Crísto Rei

Cidade:

Laranjeiras do Sul

Estado:

PR

CEP:

85.304-170

Registro na Junta Comercial do Paraná:

41207449736

Data do Registro:

25/09/2012

Inscrição Estadual:

90613217-61

C.N.P.J/C.P.F.:

16.918.124/0001-90

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

Laranjeiras do Sul, 01 de Janeiro de 2020


NERI MIGUEL SPIELMAN
ADMINISTRADOR

RG: 58110515
CPF: 787.211.489-53


MARIA APARECIDA CHAVES
CONTADORA
RG: 58701092
CRC: 054780/O-1 UF: PR

033

Página: 00044

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 008 (oitto), 00044 (quarenta e quatro) páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00044 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento a contribuinte abaixo identificada, referentes ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Razão Social:

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

Endereço:

Rua das Perobas, 1080

Bairro:

Cristo Rei

Cidade:

Laranjeiras do Sul

Estado:

PR

CEP:

85.304-170

Registro na Junta Comercial do Paraná:

41207449736

Data do Registro:

25/09/2012

Inscrição Estadual:

90613217-61

C.N.P.J./C.P.F.:

16.918.124/0001-90

Laranjeiras do Sul, 31 de Dezembro de 2020

Neri Miguel Spielman

NERI MIGUEL SPIELMAN
ADMINISTRADOR

RG: 58110515
CPF: 787.211.489-53

Maria Aparecida Chaves

MARIA APARECIDA CHAVES
CONTADORA

RG: 58701092
CRC: 054780/O-1 UF: PR

NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA
Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 23 de 45
Data: 19/05/2021
Hora: 14:24:57CNPJ: 16.918.124/0001-90
NIRE nº 41207449736 de 06/09/2012
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

PASSIVO	-366.006,21
PASSIVO CIRCULANTE	-121.857,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-115.451,56
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	-115.451,56
BANCO DO BRASIL SA	-5.679,99
BANCO SICOOB	-109.771,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS	-1.405,47
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-1.405,47
INSS - EMPREGADOS A RECOLHER	-792,85
FGTS A PAGAR	-293,40
CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER	-319,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-5.000,62
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	-3,00
CSLL A PAGAR	-3,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS SIMPLES A PAGAR	-4.997,62
PIS A PAGAR	-4.996,16
COFINS A PAGAR	-0,26
	-1,20
PATRIMONIO LIQUIDO	-244.148,56
CAPITAL	-54.000,00
CAPITAL SOCIAL	-54.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-54.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	-190.148,56
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	-190.148,56
	-190.148,56
TOTAL DO PASSIVO	-366.006,21

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 366.006,21 (trezentos e sessenta e seis mil e seis reais e vinte e um centavos).



NERI MIGUEL SPIELMAN
ADMINISTRADOR
CPF 787.211.489-53



MARIA APARECIDA CHAVES
CONTADORA
CRC 054780/O-1

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

RECEITAS BRUTA COM VENDAS
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS
VENDAS DE PRODUTOS DE FABRICACAO PROPRIA
VENDA DE SERVICOS

606.683,65
606.683,65
559.360,05
47.323,60

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS
DEVOLUÇÕES E DESCONTOS E ABATIMENTOS
DEVOLUÇÕES DE VENDAS
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ VENDAS
SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS

40.158,01
40.158,01
1.440,04
1.440,04
38.717,97
38.717,97

RECEITA LÍQUIDA

566.525,64

CUSTOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

289.082,54
289.082,54
289.082,54
289.082,54

LUCRO BRUTO

277.443,10

DESPESAS OPERACIONAIS

73.405,76

DESPESAS OPERACIONAIS
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS
DESPESAS TRABALHISTAS
SALARIOS
13º SALARIO
ENCARGOS SOCIAIS
INSS
FGTS
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS
FRETES E CARRETOS
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS
DESPESAS TRABALHISTAS
PRO-LABORE
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS
SEGUROS
MANUTENCAO E CONSERVACAO
DESPESAS BANCARIAS
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS
MULTAS
MULTAS FISCAIS PUNITIVAS

73.405,76
38.660,97
33.339,00
30.894,00
2.645,00
4.878,62
2.211,50
2.667,12
443,35
443,35
33.520,86
12.534,00
12.534,00
20.986,86
355,00
676,47
19.955,39
1.223,93
1.223,93
1.223,93

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

204.037,34

DESPESAS FINANCEIRAS
RECEITAS FINANCEIRAS
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS
DESCONTOS OBTIDOS
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS
JUROS E DESCONTOS
JUROS DE EMPRESTIMOS

7.593,13
-2.584,54
-2.584,54
-2.584,54
10.177,67
10.177,67
10.177,67

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS

196.444,21

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

196.444,21

NERI MIGUEL SPIELMAN
ADMINISTRADOR
CPF 787.211.489-53

MARIA APARECIDA CHAVES
CONTADORA
CRC 064780/O-1

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA** com sede à Rua Das Perobas, 126 inscrita no C.N.P.J. n.º 16.918.124/0001-90 representada nesta ocasião por seu sócio: Neri Miguel Spielman, C.P.F. n.º 787.211.489-53 doravante denominado de simplesmente **Contratante**, do outro lado o(a) Sr.(a) **ANDERSON BITTENCOURT** brasileiro(a), R. G. n.º 4.404.188-0 C.P.F.n.º717.684.839-49,com título Profissional Engenheiro Civil, Cart. Crea-PR n.º 47.806/D, residente e domiciliado em Laranjeiras Do Sul a Avenida Álvaro Natel De Camargo nº1771- Centro, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: (01) Um ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de (02) duas horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de (02) Dois salários mínimos mensais, correspondentes a **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)** nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

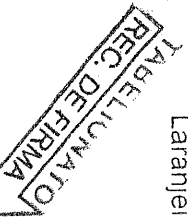
O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

Clausula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Clausula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras Do Sul- Pr.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em (02) duas vias de igual teor.

Laranjeiras Do Sul , 29 de Dezembro de 2021.



Neri Miguel Spielman

Neri Miguel Spielman

Contratante



Anderson Bittencourt

Anderson Bittencourt

Contratado



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião

R. Ver. José Aires de Oliveira, 1075 – CEP 85301-240 – Laranjeiras do Sul-PR. (pç/ins: 42161651342)

Selo Digital N: F678Xmbd14VW35ewX32eMPX

Consulte em <https://selo.funapen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NERI MIGUEL
SPIELMAN e ANDERSON BITTENCOURT. Dou fé. Emol.: R\$18,92VRC
43,60), Funrejus: R\$4,74. Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN:
R\$0,94. Total: R\$27,34.

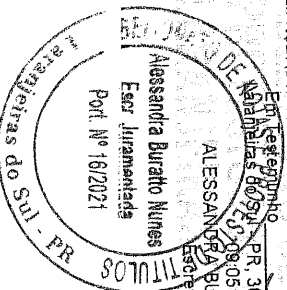
Em 29 de dezembro de 2021, às 10h05, 39h, da verdade,
Laranjeiras do Sul, PR, 30 de dezembro de 2021 -

ALESSANDRA BURATTO NUNES

Escriturante

Alessandra Buratto Nunes
Escriturante

Port. Nº 16/2021





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9377/2022**

Validade: 31/01/2022

Nome Civil: ANDERSON BITTENCOURT

Carteira - CREA-PR Nº :PR-47806/D

Registro Nacional : 1700773291

Registrado(a) desde : 29/10/2001

Filiação : UBIRAJARA SEBASTIAO BITTENCOURT

LECIR MELETTI BITTENCOURT

Data de Nascimento : 09/03/1973

Documento de Identidade : 4.404.188-0 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF : 71.768.483.949

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 16/12/1999

Diplomação : 16/12/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51053 - H & J ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS S/S LTDA

CNPJ: 13110210000184

Desde: 16/02/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

68070 - NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

CNPJ: 16918124000190

Desde: 19/02/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 25610/2022.

039

Emitida via Internet em 26/01/2022 09:33:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9382/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

CNPJ: 16918124000190

Num. Registro: 68070

Registrada desde : 12/12/2018

Capital Social: R\$ 54.000,00

Endereço: RUA DAS PEROBAS, 126 CRISTO REI

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-PR

CEP: 85304170

Objetivo Social:

2512-8/00 - Fabricação de Esquadrias de Metal; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4330-4/02 - Instalações de Portas e Janelas; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras); 7112-0/00 - Serviços de Engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa restritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 16918124000190

1 - ANDERSON BITTENCOURT

Carteira: PR-47806/D Data de Expedição: 29/10/2001

Desde: 19/02/2020 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

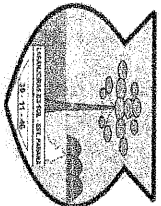
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 25613/2022, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

041

Emitida via Internet em 26/01/2022 09:34:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

042

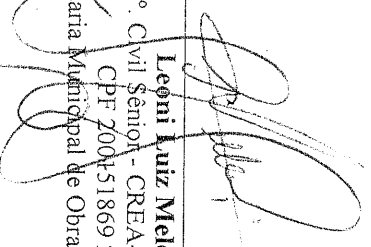
Laranjeiras
do Sul

PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DE EMPRESA Nº005/2021

Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro Álvaro Natel de Camargo, Centro – CEP 85301 100– Laranjeiras do Sul-PR, inscrito no CPF sob nº CPF 717.684.839 49 e Cédula de Identidade RG. 4.404.188 0 SSP/PR, responsável técnico da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.798.080/0001-42 – registro CREA nº 68070, com sede na Rua das Perobas, Bairro Cristo Rei 4, CEP 85304-170 Laranjeiras do Sul, prestou, em nome da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPIME 16.908.124/0001-90 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Avenida Santo Dumont, esquina com a Rua Expedicionário João Maria, – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301 040, serviços técnicos referentes a **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHAS DE FERRO PARA BOCA DE LOBOS, PERIS METÁLICOS E ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS MODELO LS01 e LS02 (cidade e interior), BANCOS METÁLICOS, MASTROS PARA BANDEIRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS NOMINATIVAS DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA (PLACAS E TOTENS) ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E COBERTURA EM MANTA DE RAINCOAT PARA ABRIGOS DE VEÍCULOS, ABRIGOS PARA USUÁRIOS DAS UBS e CMEI NO TIPO ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM POLICARBONATO SIMPLES E ALVEOLAR e EM LONA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM TUBOS DE FERRO TIPO TRAVES DE FUTEBOL E HANDEBOL, POSTES PARA VOLEIBOL, ESTRUTURA DE AÇO PARA TABELAS DE BASQUETE, APARELHOS DE GINÁSTICA DIVERSOS, conforme diversos processos licitatórios realizados, tendo demonstrado essa empresa **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** no fornecimento dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que a desabone, declarando-a apta para constar na relação dos fornecedores adimplentes do município de Laranjeiras do Sul/PR.**

Laranjeiras do Sul, 05 de abril de 2.021.


Leonir Luiz Meleti

Eng.º Civil Sênior - CREA-PR 9.990/D

CPF 200451869 20

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico**

17540/2012

Página 1/1

043

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Crea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **ANDERSON BITTENCOURT** referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON BITTENCOURT**

RNP: 1700773291

Registro: **PR-47806/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **3069123-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/02/2003 Baixada em: 13/01/2006 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO** CNPJ: 01.612.552/0001-13

Rua: **RUA 07 DE SETEMBRO** Nº: SN

Complemento: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **MARQUINHO** UF: PR CEP: 85168-000

Contrato: **celebrado em 01/02/2002**

Valor do contrato: **R\$ 840.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: **2,456,16** Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA 07 DE SETEMBRO** Nº: SN

Complemento: **QD: 31 LT: 1 Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARQUINHO**

UF: PR

CEP: 85168-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/02/2002 Conclusão efetiva: 28/05/2004

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **ADMINISTRAÇÃO**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
ÁREA DA EDIFICAÇÃO 1796,16 M2, ÁREA DA QUADRA POLIESPORTIVA 660 M2
EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA, SENDO QUE FOI EXECUTADO 92% DA ÁREA
TOTAL.

Certidão de Acervo Técnico nº 17540/2012

26/01/2022 10:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 389272/2012.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

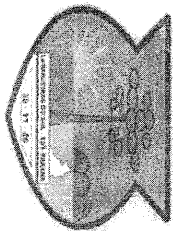
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

044

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os fins de acervo técnico com atestado que a profissional **ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON BITTENCOURT** registro no CREA – PR 47806/D o qual é responsável técnica pela empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.918.124/0001-90. Com registro no CREA – PR sob nº 68070 executou em conformidade legal e com nada que desabone a obra descrita a seguir:

OBRA: EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES EM CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E COBERTURA EM MANTA DE RAINCOAT PARA ABRIGOS DE VEÍCULOS NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Área: 381,00m²

Data Início: 03/08/2020

Data Conclusão: 28/05/2021

Endereço da Obra: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro – Laranjeiras do Sul – PR.

ART: nº 1720203949670

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 76.205.970/0001-95 com endereço Expedicionário João Maria, 1020, Centro – Laranjeiras do Sul – PR.

Sendo o que tinha a declarar, encerro o presente.

Laranjeiras do Sul, 31 de maio de 2021.

Leoni Luiz Meietti

Engenheiro Civil – CREA-PR: 9.990/D
Secretário de Obras e Urbanismo



1. Responsável Técnico

ANDERSON BITTENCOURT

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
PC RUI BARBOSA, 01
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-420

RNP- 1700773291
Carteira: PR-47806/D
Registro/Misto: 68070

Contrato: 071/2020

Celebrado em: 03/08/2020

Valor: R\$ 99.724,80

Tipo de contratação: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 0

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410

Data de início: 03/08/2020

Previsão de término: 03/08/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

Coordenadas Geográficas: -25,401512 x -52,413606

4. Atividade Técnica

CNPJ: 76.205.970/0001-95

[Execução de obra] de *estrutura metálica para fins diversos*

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade	Unidade
381,00	M2

5. Observações

ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E COBERTURA EM MANEIRA DE RANCOAT PARA ABRIGOS DE VEICULOS

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes declaram, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zomerhoff, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CEP: 81250-670, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

de

ANDERSON BITTENCOURT - CPF: 717.004.834-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CEP: 76.205.970/0001-95

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em 20/08/2020 pelo e-mail: EngenheiroCivil@crea-pr.org.br

Valor Pago: R\$ 233,94

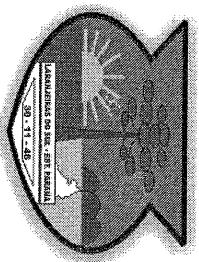
Nosso número: 2410101720203949670

Engenheiro Civil Sênior
CREA-PR 19990/D
Secretaria de Obra e Urbanismo

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confaz.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

046

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL.

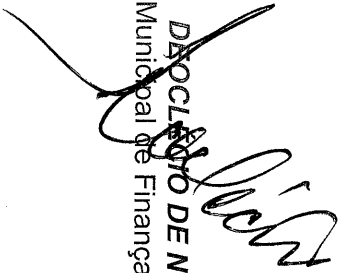
Prezados Senhores,

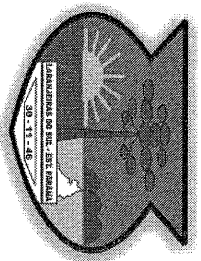
Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL**, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório através de dispensa de licitação. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 32.274,08, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Parecer de dispensa de licitação pela Comissão de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando as minutas, parecer da Comissão de Licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DAOCLETO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

047

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 27 de janeiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	001	12.365.0400.1080	4.4.90.51.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Obras e Instalações	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.1080	4.4.90.51.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Obras e Instalações	25% demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.1080	4.4.90.51.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Obras e Instalações	Salário Educação

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 03302070

Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 2/2022



048

$\frac{3}{4}$

Empenho

Página 1

Solicitação

Número

Tipo

Emite em

Quantidade de itens

2 Contratação de Serviço

28/01/2022

1

Solicitante

Nome

Processo Gerado

Código

Nome

Número

1088-0 LEONI LUIZ MELETTI

0/2022

Local

18 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Órgão

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Forma de pagamento

Descrição

Tipo

CONFORME MEDIÇÃO

Depósito bancário

Entraga

Local

Prazo

CMEI N. SRA DAS GRAÇAS

30 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL

Lote

001 Lote 001

Código Nome

037053 CONTRATAÇÃO

Unidade

UN

Quantidade

1,00

Unitário

32.274,08

Valor

32.274,08

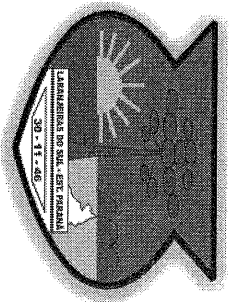
DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL

TOTAL

32.274,08

TOTAL GERAL

32.274,08



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

049

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

– RENAN LANGER

– EDSON CARLOS BECKER

– MARCOS REINALDO COLETH

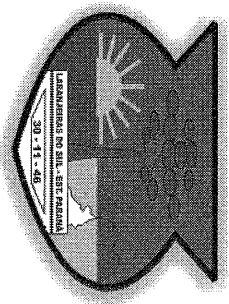
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Journal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
 Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETTI
Matrícula: 040061-1

VD) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

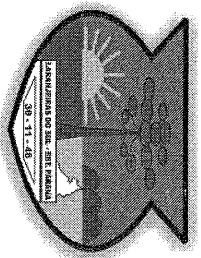
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa de engenharia para execução de toldo em raincoat em creche municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação de empresa de engenharia para execução de toldo em raincoat em creche municipal. Constan dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Projetos, planilhas com valores dos serviços, orçamentos, memorial descritivo, e documentos da empresa a ser contratada.

Documentos constitutivos da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso I da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

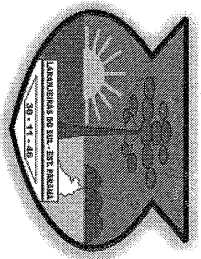
A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, para verificação dos valores dos serviços, a Secretaria requisitante se valeu de valores de tabelas oficiais e buscou orçamentos com empresas do ramo para verificar a compatibilidade com os valores de mercado. De acordo com a secretaria



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

054

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

requisitante os valores a serem contratados estão de acordo com os valores de mercado, não cabendo a esta comissão a análise desses valores.

Conforme o exposto e no memorando daquela Secretaria, a empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90 é a empresa a ser contratada.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigure-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, tendo em vista ser de **R\$ 32.274,08** (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que não se refliram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

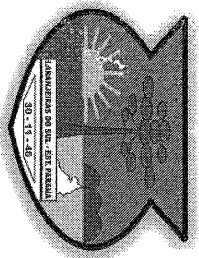
O preço total da contratação será de R\$ 32.274,08. O valor máximo permitido é correspondente a 10% dos limites previstos na modalidade convite, logo, para obras e serviços de engenharia até R\$ 33.000,00.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ainda, esta comissão sempre orienta no sentido de que sempre se realize processo licitatório em algumas das modalidades da lei 8.666 como Tomada de Preços ou Concorrência ou até mesmo pregão, visando maior competitividade e economicidade.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

055

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 16.918.124/0001-90 totalizando o valor de R\$ 32.274,08.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de janeiro de 2022.

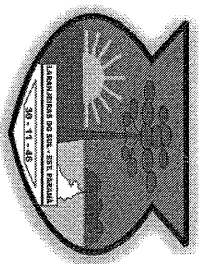
JOILSON GROSSELL GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.528.769-03

EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53

MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79

RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56

MARCOS PAULO GROSSELL GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

056

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

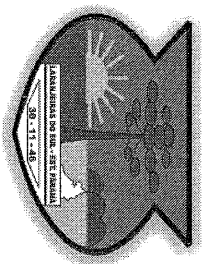
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL, ADJUDICA** a empresa: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90 totalizando o valor de R\$ 32.274,08.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

057

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, situada a Rua das Perobas, nº 1080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.304-170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade nº 5.811.051-5-SSP/PR.

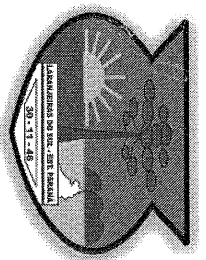
VALOR TOTAL: R\$ 32.274,08 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Contrato Administrativo n.º XXX/2022 que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, conforme Dispensa n.º 001/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.918.124/0001-90, situada a Rua das Perobas, n.º 1080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.304-170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade n.º 5.811.051-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa n.º 001/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL**.

Parágrafo Segundo - Local da obra:

- Creche Nossa Senhora das Graças, a qual será alocada no seminário Xaveriano das Missões, localizado na Rua Santana, esquina com Manoel Ribas, Centro, Laranjeiras do Sul.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é **R\$ 32.274,08 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

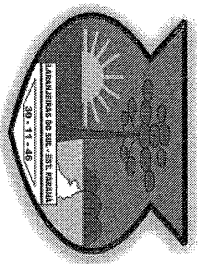
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

DISPENSA N.º 001/2022-PMLS
Contrato n.º XXX/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

059

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.365.0400.1080	4.4.90.51.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Obras e Instalações	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.1080	4.4.90.51.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Obras e Instalações	25% demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.1080	4.4.90.51.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Obras e Instalações	Salário Educação

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

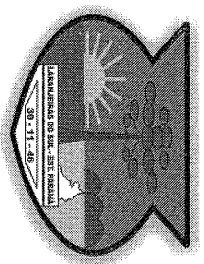
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula nº 048810-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

060

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRAITE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

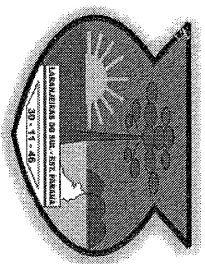
Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

061

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2022.

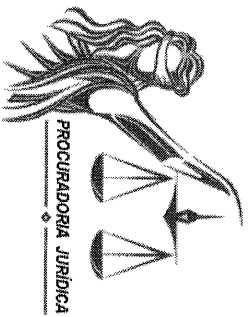
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
NERI MIGUEL SPIELMAN
Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



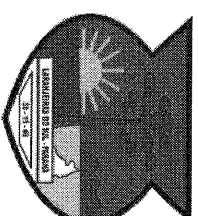
PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNP.J. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



062

Dispensa nº 001/2022

Interessado: Prefeitura Municipal

PARECER JURÍDICO

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de todo em "raincoat" em creche municipal.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

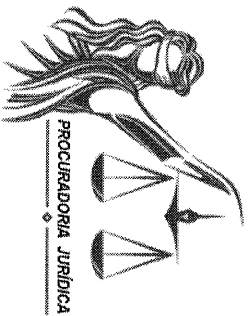
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PROCURADORIA JURÍDICA

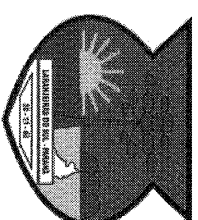
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lis.pr.gov.br>



003

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

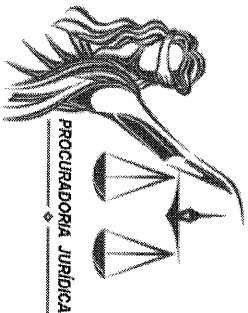
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

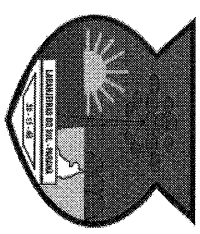
004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

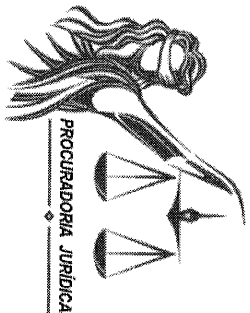
“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexistibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

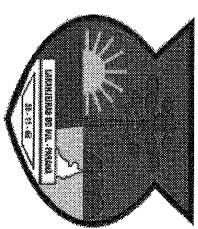
De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



005

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, I, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

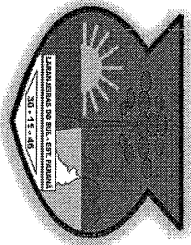
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 28 de janeiro de 2022.


Mário Augusto Scarpari
Procurador Geral
OAB/PR 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

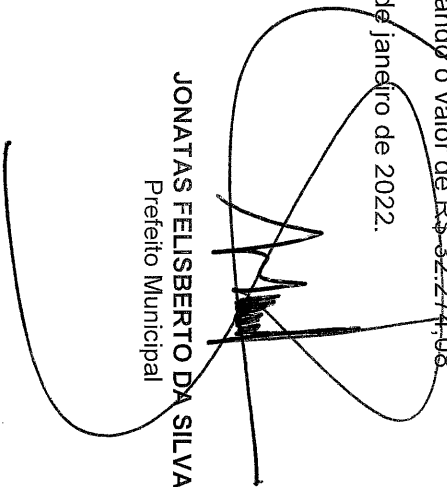
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

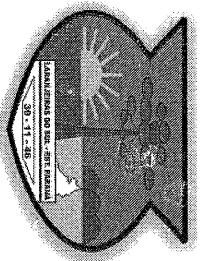
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL, ADJUDICA** a empresa: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90 totalizando o valor de R\$. 32.274,08.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de janeiro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Contrato Administrativo n.º 011/2022 que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, conforme Dispensa n.º 001/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, situada a Rua das Perobas, nº 1080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade nº 5.811.051-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa n.º 001/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL**.

Parágrafo Segundo - Local da obra:

- Creche Nossa Senhora das Graças, a qual será alocada no seminário Xaveriano das Missões, localizado na Rua Santana, esquina com Manoel Ribas, Centro, Laranjeiras do Sul.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é **R\$ 32.274,08 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

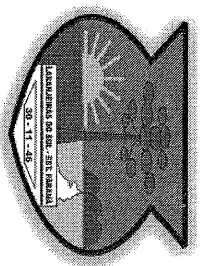
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

DISPENSA N.º 001/2022-PMLS
Contrato n.º 011/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.365.0400.1080	4.4.90.51.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Obras e Instalações	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.1080	4.4.90.51.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Obras e Instalações	25% demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.1080	4.4.90.51.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Obras e Instalações	Salário Educação

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

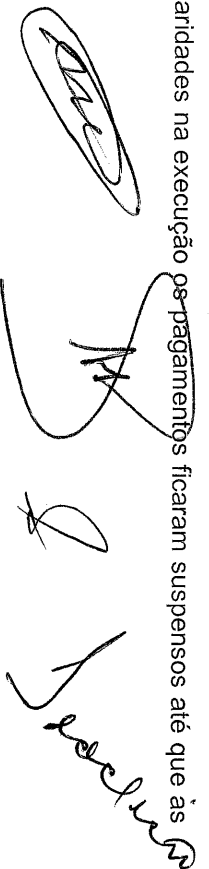
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

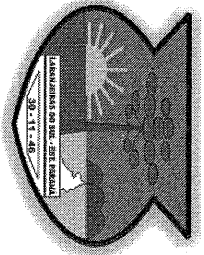
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula nº 048810-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que às mesmas sejam sanadas.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

070

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

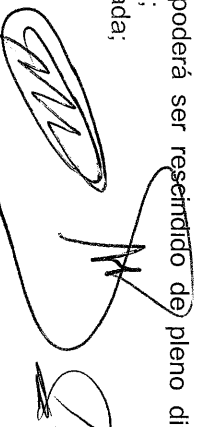
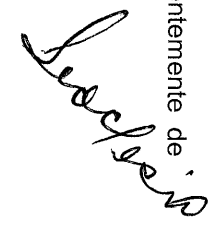
Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

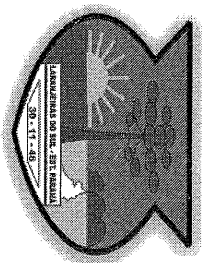
Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

071

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

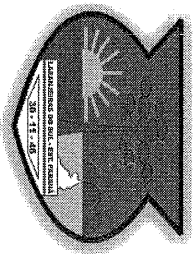
NERI MIGUEL SPIELMAN

Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

072

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TOLDO EM RAINCOAT EM CRECHE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, situada a Rua das Perobas, nº 1080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.304-170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade nº 5.811.051-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 32.274,08 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 11 de 14
ART de Obra ou Serviço
1720220659170

1. Responsável Técnico

ANDERSON BITTENCOURT

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1700773291

Carteira: PR-478061D

Registro/Visto: 68070

Empresa Contratada: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

PC RUI BARBOSA, 01

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-420

Contrato: 011/2022

Celebrado em: 28/01/2022

Valor: R\$ 32.274,08

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R MANOEL RIBAS, SN

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-020

Data de Início: 08/02/2022

Previsão de término: 08/04/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Coordenadas Geográficas: -25,405262 x -52,418889

4. Atividade Técnica

Quantidade	Unidade
103,69	M2

[Execução de obra] de estrutura metálica para fins diversos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Execução de Toldo em Raincoat.

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local	de	data

ANDERSON BITTENCOURT - CPF: 711.664.839-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confec.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 08/02/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720220659170

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 10/02/2022 09:02:05

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

